

LEI Nº 1660, DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

Autoriza doação de imóvel para fins in-
dustriais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cerâmica Tamoio Ltda., para implantar uma unidade industrial o imóvel a seguir descrito:

"Começa no prolongamento da Rua João Vilela de Carvalho em um ponto à 336,00 metros da Rua Uberaba; segue por este prolongamento em direção à Rodovia BR-365 na extensão de 152,00 metros; vira à esquerda em direção de 86º 30' NØ - confrontando com a rua particular na extensão de 100,00 metros; vira à esquerda em direção de 3º 30' SO - confrontando com terrenos da Prefeitura na extensão de 152,00 metros, indo encontrar outra rua particular; segue à esquerda por esta rua em direção de 86º 30' SE na extensão de 100,00 metros, indo ao ponto inicial, perfazendo a área total de 15.200,00 metros quadrados."

Art. 2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- a) Inalienabilidade total ou parcial do imóvel a qualquer pessoa, firma ou empresa que tenha por objeto a paralização da indústria de cerâmica preconizada pela donatária;
- b) início das obras de implantação da indústria no prazo máximo de 1 (um) ano;
- c) reversão do imóvel ao patrimônio municipal no caso de não cumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 06 de setembro de 1974.



- Prefeito de Ituiutaba -

Fued José Dib